

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
BELO JARDIM — PERNAMBUCO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 026/97

Pelo presente Edital, fica notificado(a) Jerônimo Francisco Nóbrega reclamante nos autos do processo n.º 1384/93, no qual contende com Avic Alimentos Seleccionados S/A, que residia anteriormente no(a) rua São Paulo n.º 112, Caruaru-PE, e que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls., cujo teor é o seguinte:

"Praça a se realizar no dia 06 de maio de 1997, às 10:00h. Caso não haja remição, adjudicação ou arrematação, ficam desde já designados os dias 13, 20 e 27 de maio do ano de 1997, sempre às 10:00h, para a realização dos Leilões". O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede do Juízo, fluindo o prazo a partir da publicação. Dado e passado nesta cidade de Belo Jardim ao(s) 28 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Leonardo Ribeiro Brito, Analista Judiciário, digitei o presente Edital que vai assinado pela Diretora de Secretaria.

Maria J. B. L. Batista — Diretora de Secretaria

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
BELO JARDIM — PERNAMBUCO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 028/97

Pelo presente Edital, fica notificado(a) Cícero da Silva Soares reclamante nos autos do processo n.º 2478/95, no qual contende com Avic Alimentos Seleccionados S/A, que residia anteriormente no(a) rua Marcos Luiz Cordeiro s/n, Cohab, Belo Jardim-PE, e que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls., cujo teor é o seguinte:

"Praça a se realizar no dia 06 de maio de 1997, às 10:00h. Caso não haja remição, adjudicação ou arrematação, ficam desde já designados os dias 13, 20 e 27 de maio do ano de 1997, sempre às 10:00h, para a realização dos Leilões". O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede do Juízo, fluindo o prazo a partir da publicação. Dado e passado nesta cidade de Belo Jardim ao(s) 28 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Leonardo Ribeiro Brito, Analista Judiciário, digitei o presente Edital que vai assinado pela Diretora de Secretaria.

Maria J. B. L. Batista — Diretora de Secretaria

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
BELO JARDIM — PERNAMBUCO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 027/97

Pelo presente Edital, fica notificado(a) Gildelmo Santos Vital reclamante nos autos do processo n.º 718/96, no qual contende com Avic Alimentos Seleccionados S/A, que residia anteriormente no(a) Sítio Pimentel, São Bento do Una-PE, e que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls., cujo teor é o seguinte:

"Praça a se realizar no dia 06 de maio de 1997, às 10:00h. Caso não haja remição, adjudicação ou arrematação, ficam desde já designados os dias 13, 20 e 27 de maio do ano de 1997, sempre às 10:00h, para a realização dos Leilões". O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede do Juízo, fluindo o prazo a partir da publicação. Dado e passado nesta cidade de Belo Jardim ao(s) 28 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Leonardo Ribeiro Brito, Analista Judiciário, digitei o presente Edital que vai assinado pela Diretora de Secretaria.

Maria J. B. L. Batista — Diretora de Secretaria

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
BELO JARDIM — PERNAMBUCO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 030/97

Pelo presente Edital, fica notificado(a) Maria das Dores de Medeiros Siva reclamante nos autos do processo n.º 715/96, no qual contende com Avic Alimentos Seleccionados S/A, que residia anteriormente no(a) Sítio Gravatá, São Bento do Una-PE, e que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls., cujo teor é o seguinte:

"Praça a se realizar no dia 06 de maio de 1997, às 10:00h. Caso não haja remição, adjudicação ou arrematação, ficam desde já designados os dias 13, 20 e 27 de maio do ano de 1997, sempre às 10:00h, para a realização dos Leilões". O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede do Juízo, fluindo o prazo a partir da publicação. Dado e passado nesta cidade de Belo Jardim ao(s) 28 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Leonardo Ribeiro Brito, Analista Judiciário, digitei o presente Edital que vai assinado pela Diretora de Secretaria.

Maria J. B. L. Batista — Diretora de Secretaria

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
BELO JARDIM — PERNAMBUCO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 029/97

Pelo presente Edital, fica notificado(a) Neuro Bresolins reclamante nos autos do processo n.º 1709/95, no qual contende com Avic Alimentos Seleccionados S/A, que residia anteriormente no(a) Rua da Floresta, n.º 360, Belo Jardim-PE, e que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão de fls., cujo teor é o seguinte:

"Praça a se realizar no dia 06 de maio de 1997, às 10:00h. Caso não haja remição, adjudicação ou arrematação, ficam desde já designados os dias 13, 20 e 27 de maio do ano de 1997, sempre às 10:00h, para a realização dos Leilões". O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede do Juízo, fluindo o prazo a partir da publicação. Dado e passado nesta cidade de Belo Jardim ao(s) 28 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Leonardo Ribeiro Brito, Analista Judiciário, digitei o presente Edital que vai assinado pela Diretora de Secretaria.

Maria J. B. L. Batista — Diretora de Secretaria

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

PORTARIA N.º 106/97-DF, DE 06 DE MAIO DE 1997

O Dr. ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA, Juiz Federal Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do Provimento n.º 45/70, do Conselho da Justiça Federal, recepcionado pelo Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região,

CONSIDERANDO:

I - A necessidade de regulamentar as atribuições da Biblioteca desta Seção Judiciária, nos termos da Legislação vigente.

II - O que consta do Processo Administrativo n.º 080/97.

RESOLVE:

1 - Aprovar a minuta do Regimento Interno da "Biblioteca Juiz Petrônio Maranhão", em anexo, determinando a sua expedição definitiva.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.
PUBLIQUE-SE.

ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA
Juiz Federal Diretor do Foro.

REGIMENTO INTERNO
BIBLIOTECA JUIZ PETRÔNIO MARANHÃO

I FINALIDADE

1. Atuar como Centro de Documentação e Informação, permitindo o acesso dos usuários aos recursos informacionais existentes em seu acervo, através da execução de serviços na área biblioteconômica, necessários ao desenvolvimento das atividades jurídicas e administrativas de maneira rápida e satisfatória.

II HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. O horário de funcionamento da Biblioteca:
 - 2ª e 4ª feiras: 11:00 às 19:00 horas
 - 3ª, 5ª e 6ª feiras: 08:00 às 19:00 horas

III ACERVO

1. O acervo da Biblioteca é constituído, primordialmente, de material técnico-jurídico (livros, periódicos, fitas de vídeo, CD-ROM, e outros documentos pertinentes) necessário ao exercício das atribuições dos Juizes e servidores.
2. A Biblioteca é de acesso livre, exceto nos locais reservados a serviços técnicos.

IV CLIENTELA

1. A Biblioteca é destinada, preferencialmente, aos Juizes e servidores da Seção Judiciária, embora seja permitido o livre acesso aos estagiários e público em geral.

V EMPRÉSTIMO, CONSULTA E RESERVA

1. O material bibliográfico e áudio-visual existente na Biblioteca está disponível para empréstimo, exceto as obras de referência, isto é, aquelas destinadas a breves consultas (dicionários, enciclopédias, regimentos, manuais, etc.) e dos periódicos (revistas e diários oficiais), que deverão ser consultados no recinto da Biblioteca.
2. Podem ser retirados, no máximo, 02 (dois) livros e 02 (duas) fitas de vídeo a cada empréstimo por servidor, excetuando-se os magistrados.
3. Aos estagiários é permitido o empréstimo domiciliar de 01 (um) livro, por período não superior a 03 (três) dias.

4. Ao público em geral é permitido apenas a consulta no recinto da Biblioteca.
5. O prazo para empréstimo é de 07 (sete) dias para livros e 48 (quarenta e oito) horas para fitas de vídeo, podendo ser sempre renovado, por igual período, desde que o material não tenha sido reservado.
6. O empréstimo é intransferível, ficando o usuário responsável pela guarda do material.
7. Só pode ser reservado o material que estiver emprestado.

- 7.1. O atendimento à reserva obedece à ordem cronológica dos pedidos e tem validade por 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.2. Não são feitas reservas de obras de referência e de periódicos.

8. Os livros e outros materiais consultados devem ser deixados sobre a mesa. A recolocação nas estantes fica a cargo dos servidores da Biblioteca.

VI REPROGRAFIA

1. Quando o usuário desejar cópias reprográficas do material da Biblioteca (para uso particular) lhe será facultado providenciar, observando as normas legais de direitos autorais.
2. A máquina xerox existente na Biblioteca, destinada exclusivamente para as cópias do acervo bibliográfico no atendimento às necessidades de serviço (varas e setores administrativos), mediante apresentação de "Requisição de Cópia Xerográfica", favorecendo assim a permanência do material no recinto da Biblioteca.

VI DEVERES DO USUÁRIO

1. Zelar pelo acervo da Biblioteca.
2. Os servidores ao se ausentarem do serviço por motivo de férias, licença, viagem, recesso, cursos, etc., devem devolver o material que estiver em seu poder.
3. Observar os prazos de devolução dos empréstimos.
4. O servidor é responsável por danos causados ao material em seu poder, assim como pela perda dos mesmos. A perda ou danificação implica sua reposição por outro exemplar idêntico, que no caso de encontrar-se esgotado, deve ser repostado com obra de similar conteúdo e valor, após entendimento com a Supervisão da Biblioteca.
- 4.1. Havendo recusa ao ressarcimento do dano, o fato deve ser levado ao conhecimento da Direção do Núcleo Administrativo, que por sua vez o levará ao Diretor da Secretaria Administrativa, responsável por exigir através dos meios legais cabíveis, a reparação do ocorrido.

VII DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Não é permitido:
 - 1.1. Fumar
 - 1.2. Utilizar telefone celular
 - 1.3. Levar qualquer tipo de alimento para as mesas de leitura
 - 1.4. Dobrar ou marcar, de qualquer forma, páginas de livros e periódicos da Biblioteca
 - 1.5. Sublinhar ou escrever observações em textos de qualquer natureza
 - 1.6. Fazer recortes no material consultado
2. O CERTIFICADO DO ESTÁGIO fica condicionado à apresentação do NADA CONSTA emitido pela Biblioteca.
3. As dúvidas suscitadas devem ser decididas pela Diretoria do Núcleo Administrativo.
4. Este Regimento entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 09 de maio de 1997

ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA
Diretor do Foro